

**EXTRATO DE DECISÃO**

Aos 23 dias do mês de março de 2023, às 14 horas e 35 minutos, por meio do aplicativo Teams, realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado do Rio de Janeiro, do Ministério da Fazenda. Registra-se a presença do Presidente do Conselho Guilherme Laux, representante do Ministério da Fazenda, do Conselheiro Paulo Roberto Pinheiro Dias Pereira, representante do Tribunal de Contas da União, do Conselheiro Pedro Bastos Carneiro da Cunha, representante do Estado do Rio de Janeiro e da equipe de assessoria técnica.

O Conselho deliberou acerca dos seguintes processos: 19953.100906/2022-14; 19953.101003/2022-42 e 12105.100178/2023-65 conforme pauta (32055138) disponível no processo SEI nº 12105.100181/2023-89.

1) PROCESSO 19953.100906/2022-14

Conclusão: Por unanimidade, este Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado do Rio de Janeiro concluiu pela irregularidade do Programa Recupera IPVA RJ – 2021 e que teve seus efeitos prorrogados pela Lei Estadual nº 9.703, de 01 de junho de 2022, sugerindo que o Estado adote providências acautelatórias ou revogue a lei para obstar que a irregularidade aqui constatada não conduza à inadimplência do ente recuperando, conforme art. 7-B, §4º, II da Lei Complementar nº 159, de 2017, na avaliação art. 7º-B, IV do mesmo dispositivo legal, de que trata o art. 32 do Decreto nº 10.681, de 2021.

2) PROCESSO 19953.101003/2022-42

Conclusão: Por unanimidade, este Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado do Rio de Janeiro concluiu pelo arquivamento e regularidade do processo, eis que não foi apurada violação do disposto no inciso IX do art. 8º da LC nº 159/2017 pelo Decreto estadual nº. 47.856/2021.

3) PROCESSO 12105.100178/2023-65

Conclusão: Por unanimidade, o Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado do Rio de Janeiro aprovou a ata da Reunião Ordinária do dia 28 de fevereiro de 2023 e a ata da Reunião Extraordinária do dia 14 de março de 2023.

A Reunião Ordinária foi encerrada às 15 horas, pelo presidente do Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado do Rio de Janeiro.

Documento assinado eletronicamente

GUILHERME LAUX

Presidente do Conselho - Representante do Ministério da Fazenda

Documento assinado eletronicamente

PAULO ROBERTO PINHEIRO DIAS PEREIRA

Conselheiro - Representante do TCU

Documento assinado eletronicamente

PEDRO BASTOS CARNEIRO DA CUNHA

Conselheiro - Representante do Estado do Rio de Janeiro



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Bastos Carneiro da Cunha, Conselheiro(a)**, em 23/03/2023, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Laux, Conselheiro(a)**, em 23/03/2023, às 19:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Pinheiro Dias Pereira, Conselheiro(a)**, em 27/03/2023, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32647816** e o código CRC **FE9A432C**.